



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se-jus.br>
_selici@tre-se-jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0003898-04.2025.6.25.8000
INTERESSADO(S) : NÚCLEO DE APOIO A CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO : Esclarecimento ao Edital do Pregão 90007/2025

INFORMAÇÃO 4043/2025 - SELIC

A **Wise IT**, representada pela Assistente Administrativa Andressa Silva, enviou mensagem em 30/06/2025, às 10h15min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, a título de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico 90007/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de subscrição de licenças de software do tipo videoconferência, com garantia de atualização das versões**, com sessão pública agendada para 03/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021 e item 13.1 do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico 90007/2025.

2 ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A(O) pleiteante questiona:

Questionamento:

Em atenção aos questionamentos referentes à apresentação do balanço patrimonial exigido para fins de habilitação econômico-financeira, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que:

Será admitida, excepcionalmente, a apresentação de dois balanços patrimoniais distintos para o exercício de 2024, desde que, em conjunto, abranjam a totalidade do período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, conforme detalhado abaixo:

Um balanço patrimonial correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2024;

E outro correspondente ao período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

O nosso entendimento está correto que o balanço do exercício anterior pode ser divididos em dois balanços?

Resposta: Nos termos do item 9.3 do Ato Convocatório e do item 12.5.3 do Termo de Referência (Anexo I), a exigência de qualificação econômico-financeira se restringe à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Em outras palavras, o Edital não requer "balanço patrimonial".

2 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, mantém-se inalterado o Edital e o agendamento da sessão pública para **03/07/2025, às 09h** (horário de Brasília).

Aracaju, 30 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA

Chefe da Seção de Licitações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA, Pregoeiro(o)**, em 30/06/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Analista Judiciária(o)**, em 30/06/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1720472** e o código CRC **EA467F8A**.